



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 470 de 24 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre averbação e adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal, e

Considerando O requerimento formulado pela servidora Kedimila Teixeira Vieira, professora, efetiva, posse em 19.06.2017, a qual requer o computo/averbação de tempo de tempo de serviço prestado ao município antes da posse, e inclusão de adicional por tempo de serviço;

Considerando o disposto no art. 185, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e § 6º do art. 24, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que dispõe que o tempo de serviço público federal, estadual ou de outro município, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria; já o tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, será computado também para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio.

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e documentos comprovado 05(cinco) anos 10(dez) meses e 26(vinte e seis) dias de tempo de serviço prestado no município entre 2009 a 2017; **Resolve:**

Art. 1º - Fica computado/averbado 05(cinco) anos 10(dez) meses e 26(vinte e seis) dias de tempo de serviço prestado ao município, na forma de contrato, ao cargo efetivo da servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, referente ao período 2009 a 2017, passando a data base para 11.03.2011, para fins de benefício, nos termos do § 3º do art. 185, da Lei Orgânica e § 6º do art. 24, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Conceder à servidora **Kedimila Teixeira Vieira**, adicional por tempo de serviço, sendo dois quinquênios, no montante de 10% cada sobre o vencimento, na forma do art. 63 da Lei 638/2017 c/c Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica.

Art. 3º - A inclusão do adicional por tempo de serviço se refere aos períodos 11.03.2011 a 10.03.2016 e 11.03.2016 a 10.03.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeitura Municipal de Durandé, 24 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125